

**EDITAL 0019/2023 - SESC/AP**

**CREENCIAMENTO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES  
PARA O REGIONAL AMAPÁ.**

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Amapá, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **INSCRIÇÃO** para fins de **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS** para integrarem o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO E PALESTRANTE, VISANDO POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O REGIONAL AMAPÁ NO ANO DE 2023**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital:

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão Avaliadora do Sesc Amapá, no estado do Amapá, para a prestação de serviços de execução de Palestras, Oficinas, Cursos, entre outras atividades, presenciais que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais;

**1.2.** O Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Oficineiros e Palestrante e seus Anexos estarão disponíveis no Site do Sesc Amapá, no endereço <https://sescamapa.com.br>, categoria Editais e Credenciamentos;

**1.3.** O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Sesc Amapá, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente;

**1.4.** O presente Edital de Credenciamento tem caráter contínuo, portanto, os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos, durante a vigência deste processo. Os cadastros estarão disponíveis para Pessoa Física e Jurídica, conforme item 3, ficando, porém,

assegurado ao Sesc Amapá direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas e pessoas físicas credenciados;

**1.5.** O cadastro para o credenciamento será realizado conforme os itens abaixo:

**1.5.1.** Pessoa Jurídica - Mediante o envio da documentação exigida no item 9.7, via site: [https:// www.sescamapa.com.br](https://www.sescamapa.com.br), no link <https://forms.gle/wMzmnnEToA19c74z6> em consonância com o cronograma;

**1.5.2.** Pessoa Física - Mediante o envio da documentação exigida no item 9.8, via site: [https:// www.sescamapa.com.br](https://www.sescamapa.com.br), no link <https://forms.gle/b9EgXZ3Kkm9nmqFi9> em consonância com o cronograma;

**1.5.3.** O acompanhamento de todas as etapas do processo de Credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site: [https:// www.sescamapa.com.br](https://www.sescamapa.com.br).

## **2. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Este Edital estabelece os procedimentos e informações necessárias ao Credenciamento contínuo de Pessoas Físicas - PF e Pessoas Jurídicas - PJ, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Oficineiro e Palestrante do Sesc Amapá, que poderão ser chamados pelo Regional, bem como pelas Unidades do Sesc Ler nos municípios de Amapá, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão e Oiapoque, no estado do Amapá, para prestarem serviços, quando houver demanda.

O credenciamento não gerará para os credenciados (Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas) qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro de oficineiro e palestrante.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Pessoa Física e Pessoa Jurídica para a formação do banco de reserva de prestadores de serviços de oficinairo e palestrante para o Serviço Social do Comércio, no Amapá, para atuar de acordo com as áreas de conhecimento cadastradas, conforme especificado no item 6, deste Edital;

**3.2.** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática prevista no calendário de ações desta Administração Regional do Sesc Amapá, ou as que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais das áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Assistência, Tecnologia e Administração, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade;

**3.3.** O presente credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua validade conforme demanda do Sesc Amapá.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, com CNPJ cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste Edital de Chamamento/credenciamento, concordando com os valores propostos pelo Sesc Amapá;

**4.2.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas, munidas de cópias de RG, CPF e PIS, comprovante de endereço, dados bancários e Declaração de liberação de fornecimento de dados para o Sesc Amapá, para fins cadastrais e fiscais;

**4.3.** Não poderão participar do processo de credenciamento:

a) Parentes até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de funcionário ou ocupante de função de confiança, dirigente, Conselheiros do Sesc/Senac/Fecomércio do Estado do Amapá, a fim de evitar eventual conflito de interesses;

b) Pessoas jurídicas ou físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc Amapá e Administração Pública;

c) Empresa cuja falência tenha sido decretada.

## **5. DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **5.1. Definição de Palestrante:**

Para efeitos deste Edital, entende-se como palestrante: profissional, professor, especialista, responsável por ministrar palestras, seminários, entre outras atividades presenciais com o intuito de manter, atualizar, expandir os conhecimentos, competências e habilidades. É fundamental que saiba adequar as atividades de acordo com o interesse do grupo e das demandas da Instituição.

#### **5.1.1. Atribuições:**

- a) Ministrar palestras, seminários, entre outras atividades semelhantes no formato presencial e remoto (conforme definido pelo Sesc Amapá), de acordo com a proposta programática do Sesc;
- b) Empregar métodos e técnicas condizentes com o objetivo da palestra;
- c) Executar outras atividades de mesma natureza e requisitos semelhantes.

### **5.2. Definição de Oficineiro:**

Para efeitos deste Edital, entende-se como Instrutor: profissional, professor, especialista, que comprove ter capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, técnicas, experiência, métodos, e conhecimento técnico ou empíricos em reuniões de pessoas interessadas em determinados assuntos ou atividades das áreas solicitadas pelo Sesc Amapá; tais como: cursos, oficinas e workshops.

#### **5.2.1. Atribuições:**

- a) Prestar serviço de oficineiro no formato presencial e remoto (conforme definido pelo Sesc Amapá), em projetos, ações e eventos realizados pelo Sesc Amapá, em assuntos predeterminados, tais como: cursos, oficinas e workshops.
- b) Atribui-se ao oficineiro, atividades tais como: ministrações, tutoriais, preleção e outras atividades congêneres.

## 6. DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

6.1. Para efeitos deste Edital, o credenciamento de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física, será destinado para atuação de palestrantes e oficinairo nas áreas de conhecimento especificadas abaixo:

Áreas do Conhecimento
Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)
Tecnologia/Robótica/Gamificação
Lazer/Recreação/Esporte/Inclusão
Educacional/Pedagógico/Educação Inclusiva
Apoio Operacional (higienização, elétrica e hidráulica)
Sustentabilidade
Gestão/Empreendedorismo/Empregabilidade
Atendimento ao Cliente
Envelhecimento Ativo
Matemática
Língua Portuguesa
Redação
Metodologias Ativas
Língua Estrangeira
Socioemocional
Arte educação

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

### 7.1. Da composição

Terá corpo misto formado por colaboradores indicados pelo Sesc Amapá, sendo uma parte com atuação e/ou conhecimento técnico nas áreas elencadas no item 6 e outra com atuação administrativa. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente credenciamento enquanto credenciado ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os candidatos ou parentesco com os credenciados.

## 7.2. Das atribuições

7.2.1. A Comissão Avaliadora, no que concerne a sua atuação administrativa, será responsável pela organização e condução dos processos de análise, avaliação e aprovação do credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, devendo:

- a) Realizar a gestão e manutenção das publicações devidas ao processo de credenciamento no Site da Instituição - <https://sescamapa.com.br>;
- b) Conferir a documentação de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas;
- c) Solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, ajustes de documentação e apresentação de documentos originais para fins de comprovação;
- d) Esclarecer dúvidas relativas ao processo de credenciamento.

7.3. A Comissão Avaliadora, no que concerne a sua atuação técnica, será responsável pela curadoria dos credenciados, para fins de execução de palestras, cursos, oficinas, workshops e seminários no Sesc Amapá, devendo:

- a) Realizar a gestão do credenciados de acordo com a área do conhecimento e nível profissional;
- b) Identificar perfis compatíveis às demandas;
- c) Conferir a documentação de cada credenciado com identificação de perfil, certificando-se do atendimento às necessidades do demandante;
- d) Solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas e necessidade de comprovação de:
  - Conhecimento/formação na Área de Conhecimento sob demanda (certificação);
  - Capacidade técnica (atestado-declaração, portfólio, vídeo, micro apresentação e/ou micro aula);
  - Especialização (certificação);
  - Experiência.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**8.1.** A participação das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas neste Edital de Credenciamento, implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### **8.2. Pessoa Jurídica**

De natureza empresarial, desde que legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, inclusive MEI e associações, que permitam a realização de serviços de execução de palestras compatíveis com a sua área de conhecimento.

### **8.3. Pessoa Física**

Com formação e experiências comprovadas, compatíveis com as suas áreas de conhecimento descritas no item 6.

**8.4.** É vedada a participação/cadastro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física que:

- a) Tenha sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc Amapá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- b) Tenha sido descredenciado, por iniciativa da Administração Regional e/ou Unidades Executivas, pelos motivos previstos neste Edital;
- c) Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- d) Possua algum dirigente, sócio ou empregado que seja Conselheiro, Diretor ou empregado do Sistema Fecomércio-Sesc-Senac, no Amapá;
- e) Possua em seu quadro societário (Pessoa Jurídica), ou (Pessoa Física), parentes de funcionários do Sesc ou do Senac, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários do Sesc, do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. São

considerados parentes (afim ou consanguíneo): Ascendentes: pais, avó(s) e bisavó(s); Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos; Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s);

f) Atue em desconformidade ao contido no Artigo 299 do Código Penal, praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente;

g) Pessoa Física não poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma Pessoa Jurídica.

## **9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O processo de credenciamento de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física tem por objetivo compor o banco de prestadores de serviços do Sesc Amapá para a execução de serviços de palestras, oficinas, cursos, seminários, workshops e afins. Não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica ou do Pessoa Física, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo ao Sesc Amapá, nenhum dever de indenizar o credenciado pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço.

**9.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via internet através do preenchimento do formulário de credenciamento que deverá ser integralmente respondido e todos os documentos solicitados deverão ser anexados em campo próprio, em formato (pdf) no endereço eletrônico: link <https://forms.gle/wMzmnnEToA19c74z6> (pessoa jurídica) e link <https://forms.gle/b9EqXZ3Kkm9nmgFi9> (pessoa física), a partir de 06 de Setembro de 2023, e permanecerá aberto conforme decisão do Sesc Amapá.

**9.3.** Para a realização da inscrição no credenciamento dos profissionais devem preencher:

- a) Formulário de Inscrição do Proponente Cadastro Pessoa Jurídica;
- b) Formulário de Inscrição do Proponente Cadastro Pessoa Física;



- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio, devidamente preenchido e assinado;
- d) Termo de Autorização para Depósito em Conta Corrente;
- e) Declaração de Inexistência de Parentesco;
- f) Modelo de Portfólio;

**9.4.** Não haverá pagamento da prestação de serviço em conta corrente de pessoa alheia a relação, devendo o profissional ou empresa manter seus dados bancários sempre atualizados junto ao Sesc para evitar erros de pagamento.

**9.5.** Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através do site institucional do Sesc Amapá: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br), na área de Editais e Credenciamentos.

**9.6.** A Comissão Avaliadora poderá a qualquer tempo atualizar o endereço eletrônico no qual serão realizadas as inscrições ou o envio de documentação, de acordo com sua necessidade, sendo o novo endereço divulgado na própria página do Sesc;

**9.7.** As áreas de conhecimento poderão ser ampliadas ou suprimidas, de acordo com as demandas do Sesc Amapá.

**9.8.** Todas as informações referentes ao formulário de credenciamento devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

**9.9.** Os candidatos considerados habilitados serão classificados por ordem de data/horário de inscrição e área de conhecimento.

**9.10.** A prestação dos serviços por parte do Credenciado será por demanda conforme necessidade do Sesc Amapá.

**9.11.** Documentos que devem ser anexados junto ao Formulário de Inscrição do Proponente Cadastro Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Cópias do RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(is);
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado (do signatário da empresa) atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias).
- d) Certidão Negativa Municipal (ISS);
- e) Certidão Negativa Estadual (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- h) Optante Simples (caso a empresa seja cadastrada);
- i) Se MEI apresentar o comprovante de condição de micro empreendedor individual – CCMEI
- j) Em caso de Cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a Organização das Cooperativas do Brasil – OCB;
- k) Relação nominal do(s) profissional(is) que participará(ão) do Credenciamento, indicando, ainda, áreas de conhecimento, conforme item 5 e natureza da atividade;
- l) Diploma ou certificação de conclusão de curso de nível superior, certificação técnica na área de conhecimento;
- m) Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

**9.12. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos acima mencionados.**

**9.13. Documentos que devem ser anexados junto ao Formulário de Inscrição do Proponente Cadastro Pessoa Física:**

- a) Cópia dos documentos comprobatórios do profissional PROPONENTE (Cópia do RG, CPF, PIS, diploma de graduação e pós graduação reconhecidos pelo MEC, experiência profissional na área);
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias);

c) Portfólio, dentro do Modelo disponível no Anexo VI – Modelo de Portfólio;

**9.14.** A documentação deverá ser anexada ao formulário e, no ato da contratação, deverá ser apresentada em cópias simples, menos as declarações que devem ser entregue as vias originais assinadas. Caso julgue necessário, a Comissão de Credenciamento solicitará aos credenciados a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

a) Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, legíveis, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet, que possuem caráter original.

b) Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

c) As certidões serão exigidas por ocasião do cadastramento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.

d) As certidões negativas de regularidade fiscal emitidas/impressas diretamente do site do órgão oficial, deverão constar o cabeçalho e o rodapé do Site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

e) Poderão ser exigidos outros documentos a critério do Sesc Amapá, desde que imprescindíveis para a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**9.15.** Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Formação Profissional fornecida por Instituição de Ensino ou equivalente em sua área de atuação;

b) Os profissionais que ministrarão as oficinas, palestras, cursos e afins deverão apresentar certificações, contratos, notas fiscais etc. comprovando experiência como palestrantes e/ou oficinairos nas áreas de conhecimento;

c) Incluir portfólio sobre o profissional e/ou o trabalho realizado;

d) A Pessoa Jurídica poderá apresentar um relato de experiência de capacidade técnica do profissional que prestará os serviços de instrutoria, na área de atuação que se inscrever, juntamente com a declaração de representação.

#### **9.16. Da Análise das Inscrições**

- a) A análise dos dados e informações contidas nas Fichas de Inscrições, bem como da documentação exigida será realizada pela Comissão Avaliadora do Sesc Amapá, a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital;
- b) Durante o período de análise, a Comissão Avaliadora poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar;
- c) Ao receber o comunicado o candidato (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será desclassificado do processo de credenciamento;
- d) A análise da formação acadêmica e experiência profissional, tanto para a Pessoa Jurídica quanto para a Pessoa Física, será realizada a partir da comprovação da proficiência acadêmica e/ou mercadológica, nas áreas de conhecimento desejada, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
- e) As informações prestadas para o credenciamento por este Edital são de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica e/ou da Pessoa Física, dispondo ao Sesc Amapá direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma correta e completa.

#### **9.17. Da Habilitação e do Credenciamento dos Prestadores de Serviços**

**9.17.1.** A habilitação consistirá na conferência dos dados cadastrais e da documentação exigida, verificando entre outros aspectos, a regularidade jurídica e fiscal das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Físicas, bem como na compatibilidade com a área de conhecimento desejada para credenciamento, conforme item 5.

9.16.2. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <https://sescamapa.com.br/>.

A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação,

com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

#### **9.17.2. Credenciamento**

a) Todos os candidatos (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) habilitados, serão credenciados através do Cadastro de Prestadores de Serviços de Execução de Palestras, Cursos, Oficinas, Workshops e afins do Sesc Amapá, inexistindo número mínimo ou máximo de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas, por área de conhecimento.

b) Uma vez credenciada, a Pessoa Jurídica poderá solicitar o credenciamento de novos profissionais, desde que os mesmos atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

c) Após o credenciamento, a Pessoa Jurídica e a Pessoa Física poderão solicitar alterações em seus cadastros, desde que as alterações não firam as condições/exigências estabelecidas neste Edital:

- Razão Social (Pessoa Jurídica);
- Endereço (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);
- Inclusão de novo profissional (Pessoa Jurídica);
- Inclusão de certificado (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

**9.17.3.** Caso a pessoa jurídica e/ou pessoa física queira questionar o resultado do credenciamento, o representante legal, o único canal para tanto será encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: [credenciamento@sescap.com.br](mailto:credenciamento@sescap.com.br), devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “ESCLARECIMENTO RESULTADO CREDENCIAMENTO, ‘CNPJ/CPF’ e ‘RAZÃO SOCIAL’ DA PESSOA JURÍDICA/ ‘NOME’ DA PESSOA FÍSICA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

## **10. DO CHAMAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O credenciamento, não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pelo Sesc Amapá;

**10.2.** Caso o convocado não manifeste interesse na contratação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o Sesc Amapá convocará o próximo na lista de credenciados;

**10.3.** A contratação por meio deste Edital, não gera nem implicam em vínculo trabalhista entre o Sesc Amapá e o contratado, tendo todos os selecionados por este Edital responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, com o Sesc Amapá;

**10.4.** A contratação somente se dará em caso de disponibilidade do contratado com as datas previstas pelo Sesc Amapá para a realização de cada etapa. Em caso de impedimento do proponente a proposta credenciada não será contratada sendo desclassificada do presente credenciamento.

**10.5.** O Sesc Amapá não é responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na realização das programações.

**10.6.** Sob qualquer hipótese haverá pagamento de valores em desacordo com a tabela pré-fixada nesse edital, não havendo a possibilidade de negociação de valores para pagamento.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** Constitui responsabilidade do Sesc Amapá:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO via depósito em conta bancária informada na autorização de depósito juntada no credenciamento, conforme valor especificado no ANEXO IV, para Pessoa Física, Jurídica ou MEI;

**11.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da entrada de certificação da nota fiscal do serviço;

**11.1.3.** No pagamento dos serviços o Sesc Amapá procederá à retenção dos tributos e contribuições necessários, de acordo com a legislação vigente;

**11.1.4.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

**11.1.5.** Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;

**11.1.6.** Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

**11.2.** Constitui responsabilidade do CREDENCIADO:

**11.2.1.** Realizar a entrega da nota fiscal do serviço prestado, pessoalmente ou por e-mail em até 10 dias após a efetiva realização do serviço;

**11.2.2.** Sendo o contratado Pessoa Física, a nota fiscal deverá vir acompanhada da Guia de Recolhimento do Imposto e seu respectivo comprovante de pagamento;

**11.2.3.** Sendo o contratado Pessoa Jurídica ou MEI, a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade solicitadas no Edital, obrigando-se a manter suas certidões com data de validade pertinente junto ao Sesc Amapá;

**11.2.4.** MEI (Microempreendedor Individual) deve incluir na entrega ou no envio por e-mail da Nota Fiscal, o certificado de MEI;

**11.2.4.1.O envio da Nota Fiscal deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês\***

**11.2.5.** Cumprir rigorosamente os prazos e a programação prevista para realização dos cursos, palestras, workshops, seminários, oficinas e atividades afim;

**11.2.6.** Garantir a boa qualidade dos serviços;

**11.2.7.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados, comunicando ao Sesc Amapá quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos exigidos a fim de proceder a sua substituição em tempo hábil;

**11.2.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc Amapá ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

**11.2.9.** Deverá a CREDENCIADA reportar eventuais falhas ocorridas na prestação de serviço ao responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pelo Sesc Amapá e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**11.2.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

**11.2.11.** Comparecer na reunião de alinhamento, quando for convocado conforme dia, local e horário informadoS. O não comparecimento implicará na desistência, encaminhando assim a chamada do próximo proponente credenciado;

**11.2.12.** Conceder ao Sesc Amapá direito de uso de imagem e voz das atividades realizadas, em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação dos acervos e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo;

**11.2.13.** Independente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação preponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Sesc Amapá quando ocorrido durante a vigência do Edital.



**11.3. Tabela de alíquotas de recolhimento para Pessoa Física:**

<b>ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO</b>			
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO IRRF</b>	<b>ALÍQUOTAS</b>		
	<b>PESSOA FÍSICA</b>		
	<b>ISS*</b>	<b>INSS</b>	<b>IRRF</b>
<b>A partir de 1.903,99 até 2.826,65</b>	<b>5%</b>	<b>20%</b>	<b>-</b>
<b>IRRF – conforme legislação em vigor.</b>			

**\*Não haverá retenção na fonte do ISS caso o Órgão arrecadador municipal solicite o recolhimento no ato da emissão da Nota Fiscal.**

**11.4. Tabela de alíquotas de recolhimento para Pessoa Jurídica:**

<b>ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO</b>		
<b>PESSOA JURÍDICA NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>ISS</b>	<b>IRRF</b>	<b>PIS/COFINS/CSLL</b>
<b>5%</b>	<b>1,5%</b>	<b>4,65%</b>
<b>*Para pessoas jurídicas do Regime Tributário Simples Nacional, haverá a retenção apenas do ISS e em relação ao Micro Empreendedor Individual – MEI, não haverá retenção de tributos.</b>		

<b>ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO</b>		
<b>PESSOA JURÍDICA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>ISS</b>	<b>IRRF</b>	<b>PIS/COFINS/CSLL</b>
<b>5%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>*Para pessoas jurídicas do Regime Tributário Simples Nacional, haverá a retenção apenas do ISS.</b>		

**11.5. Lista de impostos incluídos nas tabelas de retenção e pagamento:**

- I – ISS – Imposto Sobre Serviço;
- II – INSS – Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional de Serviço Social;
- III – IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física;
- IV – PIS – Contribuição ao Programa de Integração Social;
- V – COFINS – Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social;
- VI – CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;

## 12. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS

Pela prestação dos serviços serão pagos os seguintes valores:

ATIVIDADE	Valor	Observação
Palestra	R\$ 500,00	Até 2 horas de duração
Oficina	R\$ 100,00/hora	A partir de 4 horas de duração

## 13. DA QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÕES	
Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso de nível técnico reconhecido pelo MEC</li><li>- Graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC</li><li>- Pós-graduação Lato Sensu (Especialização/MBA) e/ou Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) reconhecido pelo MEC</li></ul>
Experiências	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuação em eventos, como palestrante, instrutor ou oficineiro na área de interesse</li><li>- Atuação como docente na área de interesse</li></ul>

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Fica expressamente autorizado pelo contratado, a captação, uso, edição, exibição e cessão de imagem, som de voz e/ou depoimento(s), bem como a utilização de nome e dados biográficos, pelo Sesc Amapá, tanto para a produção de documentários e/ou apresentações concernentes às atividades e objetivos da Instituição, quanto para a exibição, publicação, reprodução e/ou divulgação de informativos, folders, apresentações, catálogos e/ou notícias em qualquer segmento de mercado, mídias, suporte e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual existentes, inclusive mídias alternativas, internet, telefonia celular e quaisquer outras existentes e/ou que venham a ser criadas;

**14.2.** O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Sesc Amapá, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente;

**14.3.** O Sesc Amapá poderá prorrogar, revogar ou anular o presente edital, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;

**14.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

**14.5.** Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou erótica, bem como discurso de ódio, ou por qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literárias ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria;

**14.6.** E, da mesma forma, não será permitido propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços dentro das dependências do Sesc ou em programações externas que leve o seu nome;

**14.7.** Fica estabelecida que as propostas credenciadas através deste Edital devam manter as mesmas características apresentadas, salvo quando a Comissão Avaliadora considerar necessária alguma alteração;

**14.8.** As ações credenciadas através deste Edital deverão manter as mesmas características apresentadas na proposta avaliada, se no dia ou período de realização da atividade, caso não sigam as mesmas características estarão passíveis de serem canceladas, com a

suspensão total do pagamento;

**14.9.** A qualquer momento, o Sesc Amapá poderá desclassificar o interessado, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade técnica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**14.10.** Poderá, o Sesc Amapá contratar profissionais ou pessoas físicas, que não estejam credenciadas, desde que justificado pela área técnica;

**14.11.** Os dados fornecidos serão utilizados para fins de cumprimento do objeto desse Edital.

**14.12.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela comissão responsável, não cabendo recurso por parte do candidato;

**14.13.** Todas as pessoas jurídicas e/ ou Pessoas Físicas que, ao final tenham sido devidamente habilitados no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao Sesc Amapá, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

**14.14.** O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo pelo site [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site;

**14.15.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica ou pessoa física que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual;

**14.16.** É parte integrante deste presente Edital, os anexos:

ANEXO I – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio;


ANEXO II – Termo de Autorização para Depósito em Conta Corrente;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;

ANEXO IV – Modelo de Portfólio.

**14.17.** Fica eleito o foro de Macapá/AP dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Edital de Credenciamento e aos procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 05 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 **EMILIE CRISTINE ALVES PEREIRA**  
Data: 06/09/2023 10:52:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Emilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional do SESC/AP

**ANEXO I**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES  
PARA O REGIONAL AMAPÁ - 2023.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_,  
residente à Av./Rua: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_/AP, AUTORIZO, a título  
gratuito, o uso de minha imagem, voz e dados pessoais em todo e qualquer material de  
imagens de vídeo, fotos e documentos usados em peças publicitárias ou de comunicação  
nas mídias do SISTEMA FECOMÉRCIO, SESC E SENAC do Amapá, sem finalidade  
comercial, nas redes sociais Facebook, Instagram, WhatsApp, You Tube e outras redes  
sociais onde se fizer necessária a publicação e ainda, demais veículos de comunicação  
como página eletrônica (home page), blogs, mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão,  
cinema, radiodifusão, etc.), dentre outros, como impressos (revistas, cartazes, folders, etc.),  
caso seja necessária a veiculação.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem  
que nada haja a ser reclamado por mim ou sucessores a título de direitos conexos à minha  
imagem (dados pessoais) ou a qualquer outro direito, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES  
PARA O REGIONAL AMAPÁ - 2023.**

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DE PESSOA (JURÍDICA OU FÍSICA)	
CONTA CORRENTE DE PESSOA ( ) JURÍDICA ( ) FÍSICA	
Razão Social/ Nome	
Endereço	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual/ RG	
Nome do Banco	
Código do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Eu Profissional/ Representante Legal, (nome completo)

\_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, responsável pela realização

\_\_\_\_\_,  
autorizo efetuar o depósito na conta corrente, referente ao pagamento do serviço prestado para o Sesc Amapá por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES PARA O REGIONAL AMAPÁ – 2023, conforme dados acima, e de acordo com as condições e normas do Sesc Amapá para este tipo de serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES**

**PARA O REGIONAL AMAPÁ - 2023.**

Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do Art. 7º, aprovado pela Resolução Sesc nº 109/2012, combinado com Art. 44 e Parágrafo Único do Decreto Lei nº 61.836 de 05.12.67 e a Súmula Vinculante do STF nº 013, não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários dos órgãos do Senac, ou do Sesc, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

São considerados parentes (afim ou consanguíneo):

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

( ) Não possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Sesc Amapá.

( ) Possuo parente(s), conforme especificado no Regimento Interno do Sesc Amapá.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



**ANEXO IV**

**MODELO PORTFÓLIO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS E PALESTRANTES  
PARA O REGIONAL AMAPÁ - 2023.**

DADOS PESSOAIS

BREVE BIOGRAFIA

LINHA DE ATUAÇÃO DO PALESTRANTE/OFICINEIRO

SUCINTA APRESENTAÇÃO CONCEITUAL DO TRABALHO

SELEÇÃO DE PRODUÇÕES/TRABALHOS APRESENTADOS

REGISTRO DE IMAGENS E DOCUMENTAÇÃO (SELEÇÃO DE TRABALHOS, SEQUENCIALIDADE, LINKS DE VÍDEOS, RECORTES DE IMPRESSOS, PERFIL PROFISSIONAL DE REDES SOCIAIS)

- Projeto inédito

SIM

NÃO